



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2019

Licitação pública para aquisição de móveis sob medida, para o Plenário, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL.

JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão recebidos os envelopes e iniciada a abertura dos mesmos, contendo a documentação habilitadora e a proposta para a presente licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme especificado a seguir:

DATA: 02/12/2019

HORA: 15 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de móveis sob medida, com fornecimento de mão de obra e material, bem como a desmontagem do velho mobiliário que será substituído pelo objeto contratado, de acordo com este Edital e seus Anexos. Todos os móveis, objeto deste edital, serão entregues em consonância com as especificações do Memorial Descritivo e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DOS ANEXOS

2.1. – Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO III: Minuta de Contrato

ANEXO IV: Memorial Descritivo

ANEXO V: Projeto Básico

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes deste Edital será a seguinte:

- Projeto: 22.13 – Atividade contínua para realização dos serviços internos e externos necessários para o cumprimento de sua funcionalidade
- Recurso: 01.01 – Câmara de Vereadores
- Natureza: 44905200 – Equipamento e Material Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

4 – DA PUBLICIDADE

4.1. – O aviso deste Convite será publicado no Mural da Câmara, e por meio eletrônico, no endereço igrejinha.rs.leg.br onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. - É fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, a contar da data da convocação para o ato;

5.2. - O prazo para entrega do objeto será de 45 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, e, dentro deste prazo, o procedimento de montagem/instalação deverá ser realizado em até 5 dias, contados do início à conclusão do procedimento, a fim de não prejudicar as rotinas de utilização do local de trabalho. Os prazos poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo durante a vigência do contrato, contanto que haja interesse da administração, comprovando a sua necessidade.

6 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

6.1. - Em caso de não assinatura do instrumento de contrato, no prazo estipulado, o proponente perderá o direito a contratação.

6.2. - O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a penalidade, se aplicada, poderá ser de:

6.2.1. - Advertência;

6.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

6.2.3. - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo deste Edital.

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. - Na hora, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão para o recebimento dos envelopes dos licitantes e, posteriormente, abertura dos mesmos. Somente poderão participar desta Licitação empresas brasileiras, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7.2. - Os representantes presentes deverão apresentar credenciamento para responder e tomar decisões pela empresa neste processo licitatório. Se o representante for o proprietário, ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação acompanhada da cópia do contrato social. - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

7.3. - Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, constando:

7.3.1 - a identificação da empresa;

7.3.2 - o número do Edital;

7.3.3 - a identificação dos envelopes: nº 01 para documentação e nº 02 para proposta.

7.4. – ENVELOPE 01: A documentação habilitadora, que poderá ser apresentada através de cópia autenticada, ou com apresentação do original e cópia, será a seguinte:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou,

d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4.1. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal;

7.4.2. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no Anexo II deste Edital;

7.4.3. Declaração, assinada pelo responsável pela empresa comprovando que a licitante visitou e tem pleno conhecimento do local da prestação dos serviços e de suas condições.

7.4.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

7.4.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

7.4.6. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.7. Para verificação da Regularidade Fiscal deverá ser apresentado:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com os Tributos Federais - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de regularidade para com o FGTS;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- h) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição quanto à regularidade fiscal, essas empresas terão o prazo de dois dias úteis, contado do dia da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6204/07;

7.5. – ENVELOPE 02: O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira em uma via, formulada em linguagem clara e explícita sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com identificação da empresa devendo estar datada, assinada pelo diretor(sócio ou responsável) da empresa.

7.5.1. - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, constando:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone e e-mail,
 - a.1) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.
 - a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver) e endereço de e-mail;
- b) informar o preço dos itens com o frete;
- c) descrição completa do produto ofertado, contendo preço unitário e total da proposta, por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias);
- e) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, conforme o Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca/fabricante, quando for o caso, de acordo com as especificações exigidas neste edital, não sendo aceitas propostas que se afastem das especificações do objeto da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

f) Declarar que o prazo de garantia que será de 03 (três) anos a partir do recebimento definitivo do objeto;

7.6. - A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

7.6.1. - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

7.6.2. - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

7.6.3. - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.6.4. - os concorrentes presentes poderão analisar as propostas, devendo rubricá-las, bem como os demais documentos e será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

7.6.5. - o julgamento e classificação das propostas pela Comissão será de acordo com os critérios de avaliação previstos neste Edital e encaminhados a homologação do Ordenador da Despesa, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7. - De acordo com o Parágrafo 3º do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.7.1. - A licitante deverá informar na proposta os seguintes dados, caso a mesma seja vencedora da licitação:

- b) O número da conta, a agência e Banco para se efetuar os pagamentos;
- c) Informar o nome e os dados (CPF e cargo) da Pessoa que irá assinar o futuro contrato.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

7.7.2. - Deverá ser apresentado orçamento detalhado do objeto e as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, conforme o Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca/fabricante, quando for o caso, de acordo com as especificações exigidas neste edital, não sendo aceitas propostas que se afastem das especificações do objeto da licitação.

7.7.3. – Não será permitida a participação de:

- a) – Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

- b) – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial;
- c) – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores em dissolução ou em liquidação.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, classificando-se as demais por ordem crescente dos preços.
- 8.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 8.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 8.5. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

9 - DOS PREÇOS:

- 9.1. Os preços das propostas deverão ser em Real (moeda corrente nacional), indicando o valor unitário e total do item, o julgamento das propostas será pelo menor preço GLOBAL.
- 9.2. No preço deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos, frete, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa licitante.
- 9.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 9.4. Os pagamentos do objeto da presente licitação estarão vinculados à execução do objeto licitado conforme as etapas constantes no item 5.3, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal juntamente com a comprovação de pagamento de salários, e dos pagamentos dos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas do mês anterior, através de cópia da folha de pagamento e das guias de INSS e FGTS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

- 9.5. Os Tributos Municipais incidentes sobre os serviços objeto do presente Contrato serão retidos pelo Município na ocasião do pagamento.
- 9.6. Os pagamentos dos serviços estarão vinculados à execução do objeto licitado conforme Termo de Referência e estão vinculados ao orçamento da empresa vencedora do certame.
- 9.7. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues e atestados pela fiscalização.
- 9.8. Previamente à contratação e antes do pagamento a ser efetuado a licitante contratada deverá atualizar o seu cadastro, apresentando a documentação que estiver com prazo de validade vencido.
- 9.9. Caso opte por depósito bancário, informar o número da conta corrente, agência e CNPJ da pessoa jurídica. Se via DOC, enviar dados bancários.

10 - DOS RECURSOS:

- 10.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 10.2. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- 10.4. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 10.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente.

B

11 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

12. – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização será realizada através de servidor da Câmara de Vereadores.

12.2. A fiscalização referida no item anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

12.3. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

12.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer dos serviços, os mesmos serão rejeitados no todo ou em parte, sendo a contratada notificada a proceder à retificação dos serviços rejeitados em no máximo 05 (cinco) dias corridos;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1. Fazer a entrega do objeto no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, e, dentro deste prazo, o procedimento de montagem/instalação deverá ser realizado em até 5 dias, contados do início à conclusão do procedimento, a fim de não prejudicar as rotinas de utilização do local de trabalho.

13.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, incluindo a assistência técnica, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, valetransporte e quaisquer outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

13.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e prestação de assistência técnica, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por esta Casa;

13.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e outros bens de propriedade da Câmara, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos e para a prestação de assistência técnica aos equipamentos

13.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer serviço ou material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

13.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

- 13.7. Efetuar limpeza periódica do local do serviço e de todas as dependências que forem por ela utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante toda a montagem e instalação dos móveis. Caberá à Contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço.
- 13.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que autorizou a contratação;
- 13.9. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da presente licitação, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 com redação em vigor.
- 13.10. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo a fim de estabelecer a compatibilização entre os seus serviços e os da Câmara.
- 13.11. As empresas interessadas poderão visitar os locais de instalação dos móveis com a finalidade de analisar os detalhes pertinentes. Não serão aceitas alegações posteriores, por parte da Contratada, de desconhecimento dos locais e suas dimensões.
- 13.12. A empresa a ser contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionado pela administração.
- 13.13. A licitante vencedora não poderá alegar que não conhecia o local a ser instalado os móveis, pois a qualquer momento, até dois dias úteis antes da abertura das propostas, de segunda a quinta-feira, das 13:00 às 18:00 e sexta-feira das 8:00 às 14:00 hs, através de agendamento com a Diretoria da Casa, pelo telefone: 3541-1997, ou pelo e-mail: diretoria@igrejinha.rs.leg.br, poderá realizar a visita técnica do referido ambiente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Avaliar e atestar o objeto devidamente instalado;
- 14.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;
- 14.3. Colocar à disposição da contratada o local onde serão instalados os móveis, facilitando o acesso para execução do mesmo.
- 14.4. Efetuar o pagamento em observância ao Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

14.5. Cumprir com as imposições constantes do Termo de Referência;

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do resultado deste Convite, a Câmara convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art.81 da Lei nº 8.666/93;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

16.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, poderá ser conferido com o original por servidor. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Câmara.

16.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário, dentro do limite permitido em lei, por conveniência da Câmara.

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

16.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

16.6. O presente Edital é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos através do site www.igrejinha.rs.leg.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

16.8. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto de Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A comissão definirá, de comum acordo com o contratado, o prazo para a solução dos problemas encontrados na vistoria.

16.9. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital;

16.10. Maiores informações relativas a presente licitação, serão fornecidas na Câmara de Vereadores, Rua Tiradentes, 115, Centro, Igrejinha, durante o expediente, das 13h às 18h30min, de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h, pelo telefone (051) 3545-1644 ou pelo site <http://igrejinha.rs.leg.br> da Câmara de Vereadores.

17. - DO FORO

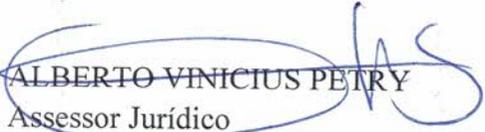
17.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital, o Foro da cidade de Igrejinha, com renúncia expressa a qualquer outro.

CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA, 21 de novembro de 2019.


JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS
Presidente

Registre-se e publique-se


PALOMA FRANCISCHETTI
Diretora


ALBERTO VINICIUS PETRY
Assessor Jurídico
OAB/RS 95.457





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para aquisição de móveis sob medida, com fornecimento de mão de obra e material, de acordo com este Edital e seus Anexos, do tipo menor preço GLOBAL.

Todos os móveis, objeto deste edital, serão executados em consonância com as especificações do Memorial Descritivo e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de móveis sob medida, com fornecimento de mão de obra e material, bem como a desmontagem do velho mobiliário que será substituído pelo objeto contratado, de acordo com este Edital e seus Anexos. Todos os móveis, objeto deste edital, serão entregues em consonância com as especificações do Memorial Descritivo e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Descrição	Valor estimado
único	01	Mobiliário plenário: móveis em melamina Nogal Champagne (guararapes) e melamina Platina (fibraplac) 18mm, gavetas com chaves, corrediças invisíveis, puxadores especificados nos detalhes. Detalhes dos móveis conforme imagens do projeto e detalhamento de interiores. Compõe o plenário: bancada do presidente da câmara, 2 bancadas para os demais vereadores, balcão auxiliar para café/água dos vereadores, balcão auxiliar café/água visitantes, tribuna de honra, tribuna, mesa de som para equipamentos, painel para fixação letra caixa (existente) com nome do plenário, porta bandeiras	R\$ 22.209,49

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA:

B

2.1. O Prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 3 (três) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, e o prazo de atendimento será de até 10 dias corridos após o recebimento do chamado, dentro do prazo de garantia, em horário comercial, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum destes móveis;

2.2. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da empresa fornecedora ou de sua credenciada) a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para esta Câmara;

2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

Q



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

2.4. A assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrar o bem;

2.5. Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer outro lugar, fora das dependências da Câmara, a empresa prestadora do serviço deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo, ao local onde se encontra instalado;

3. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de material instalado, há mais de 10 anos, que se encontra bastante danificado em razão do uso constante, apresentando aspecto estético e qualidade incompatíveis com o ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

ANEXO II
EDITAL CONVITE Nº 003/2019

DECLARAÇÃO

_____, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2019.

Assinatura e Nome (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO EDITAL CONVITE Nº 003/2019

Contrato que entre si fazem como CONTRATANTE, a CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, 115, no Município de Igrejinha/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.331.903/0001-20, representada neste ato pelo Sr. JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS Presidente, e como CONTRATADA a empresasita à, inscrita no CNPJ sob o nº,representado por, com a finalidade de contratar empresa para a aquisição de móveis sob medida, para o Plenário, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº8.666/93 e suas alterações, ao Edital Convite nº 003/19 e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de móveis sob medida, com fornecimento de mão de obra e material, bem como a desmontagem do velho mobiliário que será substituído pelo objeto contratado, de acordo com este Edital e seus Anexos. Todos os móveis, objeto deste edital, serão entregues em consonância com as especificações do Memorial Descritivo e as demais condições estabelecidas no Edital Convite 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução exigida para o objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, Anexo 1 e demais anexos do Edital do Convite 003/19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue e instalado no Plenário da Câmara de Vereadores, situado à Rua Tiradentes, nº 115, Centro Igrejinha/RS, conforme estabelecido no Memorial Descritivo e demais anexos do Edital do Convite nº 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

4.1. O objeto deste contrato será executado conforme consta neste edital da licitação, sendo o valor total do item de R\$......(.....).

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços e entrega dos bens e da referida nota fiscal. Se o pagamento for via depósito bancário, informar os dados bancários. No preço deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto deste contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

4.3. Considerando o período de execução dos serviços inferior a 12 (doze) meses, a contar da data, de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas deste edital serão os seguintes:

- Projeto: 22.13 – Atividade contínua para realização dos serviços internos e externos necessários para o cumprimento de sua funcionalidade
- Recurso: 01.01 – Câmara de Vereadores
- Natureza: 44905200 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Entregar o objeto dentro dos parâmetros e critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.2. Entregar os bens nas dependências da Câmara de Vereadores, situada à Rua Tiradentes, 115, Centro, Igrejinha, em dias e horários de expediente, devendo prever carregadores e montadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento, entrega e montagens dos bens, devendo também realizar a desmontagem do velho mobiliário que será substituído pelo objeto contratado. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes de trabalho ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

6.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e prestação de assistência técnica, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por este órgão. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e outros bens de propriedade da Câmara de Vereadores, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos produtos e para a prestação de assistência técnica aos equipamentos;

6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer equipamento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

6.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos e da prestação de assistência técnica aos equipamentos;

6.6. Efetuar limpeza do local do serviço e de todas as dependências que forem por ela utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante toda a sua execução. Caberá à Contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o processo de montagem até a sua entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

6.7. A licitante vencedora não poderá alegar que não conhecia os locais, equipamentos e materiais de que se trata o objeto em epígrafe, pois a qualquer momento, até dois dias úteis antes da abertura das propostas, em dias úteis, das 13:00 às 18:00, poderá realizar a visita técnica dos referidos ambientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Possibilitar a entrada dos profissionais da licitante vencedora do certame aos locais onde o objeto será executado;

7.2. Avaliar e atestar o objeto devidamente instalado e testado;

7.3. Efetuar o pagamento, após a finalização e aprovação deste objeto;

7.4. Dirimir quaisquer dúvidas dos licitantes;

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de entrega do bem objeto desta licitação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Memorial Descritivo, e, dentro deste prazo, o procedimento de montagem/instalação deverá ser realizado em até 5 dias, contados do início à conclusão do procedimento, a fim de não prejudicar as rotinas de utilização do local de trabalho.

8.2. Todo o serviço de instalação deverá ser realizado sem o prejuízo do andamento normal das atividades do Plenário da Câmara.

8.3. Os procedimentos e a técnica para a instalação e montagem dos bens deverão seguir rigorosamente as recomendações e as normas técnicas aplicáveis, uma vez que as instruções estabelecidas nestas especificações são consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do recebimento definitivo do objeto em perfeito funcionamento, pela fiscal do contrato, após a verificação de conformidade do bem com as especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. No caso do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato por parte da CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- c) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo previsto neste Edital.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação e seus anexos constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a servidora PALOMA FRANCISCHETTI - DIRETORA ADMINISTRATIVA, é a responsável pela e fiscalização do presente contrato, conforme PORTARIA Nº 05/2018.

13.2. O acompanhamento dos serviços será realizado pela arquiteta autora do projeto e não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega dos bens. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços ou materiais quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução e prestação dos serviços é exercida de forma irregular.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

14.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Este contrato terá a vigência de 45 dias e entrará em vigor a contar do dia de sua assinatura. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro de Igrejinha, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO III: Minuta de Contrato

ANEXO IV: Memorial Descritivo

ANEXO V: Projeto Básico

Igrejinha xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.


Vereador JOÃO BATISTA LOPES DOS SANTOS
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS GERAIS

Obra: Mobiliário do Plenário da Câmara Municipal de Igrejinha/RS

Proprietário: Câmara de Vereadores

Endereço: Rua Tiradentes, 115 – Centro – Igrejinha/RS

Responsável técnico projeto de interiores: Arq. Lucélia Maciel Crippa

2. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

A Câmara de Vereadores de Igrejinha, é uma edificação pública e configura-se como assembleia de representantes dos cidadãos residentes no município.

3. OBJETIVOS

O objetivo deste memorial é descrever o mobiliário conforme projeto em anexo para sua perfeita execução. Este projeto visa qualificar o espaço de trabalho, tornando-o ergonomicamente correto, funcional e com design diferenciado.

4. DIRETRIZES GERAIS

Flexibilização do layout: montagem e desmontagem existentes rápida e eficiente sem desgaste do produto;

- Painéis em MDF (Médium Density Fiberboard).

O MDF é conhecido mundialmente e ecologicamente correto, o MDF é um painel de fibras de madeira sendo sua composição homogênea em toda a sua superfície como em seu interior. O MDF é oferecido com as faces sem revestimento (in natura); com uma ou duas faces com revestimento melamínico (BP) ou finish foil (FF). O MDF é um produto desenvolvido especialmente para uso interior. O produto não deve ser exposto à ação da água nem em ambientes com umidade excessiva. O MDF sai da fábrica isento da presença de insetos, pois sua constituição forma uma barreira efetiva ao ataque da maioria de insetos furadores. Porém, sendo produto derivado da madeira, poderá ser atacado por eles. Nesses casos, é conveniente o tratamento preventivo do local e dos outros materiais onde o MDF será aplicado.

- As mesas de trabalho foram concebidas como plataformas de trabalho com cabeamento e apoio para monitores nas dimensões propostas, acabamento impecável sem falhas e construídos de modo a terem resistência e estabilidade proporcionando segurança aos equipamentos e usuários;

- Parafusos, encaixes, ferragens, não deverão aparecer para o bom acabamento das peças;

- Os rodízios deverão ser em gel/silicone para preservar o piso e facilitar seu uso; puxadores de qualidade superior;

- Nas gavetas corrediças invisíveis;

- Prateleiras com suporte embutido (invisível);

- Garantia mínima de 3 anos e assistência técnica durante este período.

- As medidas deverão ser rigorosamente aferidas no local;

Obs.: deverá ser apresentado o detalhamento de todo o mobiliário com as especificações de materiais e componentes utilizados, incluindo ferragens, puxadores, etc. para aprovação da arquiteta responsável antes da carta de início.

5. DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO

- Bancada Presidente: Móvel com curvatura, com pés de metal, 3 gavetas com chaves em mdf com acabamentos de alto padrão, conforme modelo.

JB

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

- Bancada Vereadores: duas bancadas, móvel com pés de metal, gavetas com chaves em MDF com acabamentos de alto padrão, conforme modelo.
- Painel ripado atrás da mesa do presidente com letras caixas cromadas (letras não inclusas), conforme modelo;
- Porta bandeiras conforme modelo;
- Balcão apoio água café, com torre para galão de água em porta de vidro branco, demais especificações no projeto e imagens;
- Balcão apoio água/café visitantes – duas portas de abrir com puxador cava;
- Tribuna de honra: conforme descrição do projeto;
- Tribuna, com especificações para ser acessível conforme a NBR 9050, deverá conter parte superior (com ripas) removível (encaixe), conforme especificações projeto;
- Mesa som, prateleira com corrediça para teclado, apoio para monitor e demais acabamentos conforme projeto;

6. ORIENTAÇÕES FINAIS

O autor dos projetos deverá sempre ser consultado na decisão de alterações e/ou do dimensionamento dos diversos sistemas que compõem o projeto.

É obrigatório a todos os funcionários o uso de equipamentos completos de EPI, sendo que o não uso dos mesmos poderá acarretar em notificação e multa.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais e Normas de Segurança e Saúde no Trabalho.

A obra será entregue completamente limpa.

Caso algum item deste memorial seja descumprido, não executado, executado de forma errada ou com uso de materiais inferiores, a empresa será notificada a fazer as adequações sob pena de multa e impedimento de entrega da obra.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados e de acordo com as Normas Brasileiras.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos.

7. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para entrega do mobiliário é de 45 dias após assinatura do contrato, e, dentro deste prazo, o procedimento de montagem/instalação deverá ser realizado em até 5 dias, contados do início à conclusão do procedimento, a fim de não prejudicar as rotinas de utilização do local de trabalho.

O pagamento será numa única parcela em até 30 dias após o fornecimento e montagem do mobiliário, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento emitida pela arquiteta responsável.